

## **ACÓRDÃO TC-239/2011**

**PROCESSO** - TC-3879/2010 (APENSOS:TC-2157/2008, TC-2580/2008 E TC-4573/2010)  
**INTERESSADO** - GENIEL PAULO DE BRITO  
**ASSUNTO** - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

**GENIEL PAULO DE BRITO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007 - CONTAS IRREGULARES - MULTA - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - NEGAR PROVIMENTO - MANTER ACÓRDÃO TC-037/2010.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-3879/2010, em que o Sr. Geniel Paulo de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra no período de 08.06 a 03.12.2007, inconformado com a Decisão deste Tribunal, consubstanciada no Acórdão TC-037/2010, interpõe Recurso de Reconsideração, visando reformá-la.

Considerando que é da competência deste Tribunal julgar os recursos interpostos de suas decisões, conforme artigo 1º, inciso XXII, da Lei Complementar nº 32/93;

Considerando que, consoante o Acórdão TC-037/2010, foi o recorrente apenado com multa no valor correspondente a 500 VRTE, tendo em vista a irregularidade referente a deficiência no controle de gasto de combustível, infringindo, assim, o artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que a 8ª Controladoria Técnica concluiu por negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto;

Considerando que a Procuradoria Especial de Contas opinou no mesmo sentido;

**ACORDAM** os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia doze de abril de dois mil e onze, à unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Marcos Miranda Madureira, preliminarmente, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto, para, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se integralmente os termos do V. Acórdão atacado.

Integram este Acórdão a Instrução Técnica de Recurso nº 228/2010, da 8ª Controladoria Técnica, o Parecer nº 1077/2011, da Procuradoria Especial de Contas, e o voto do Relator.

Presentes à sessão plenária do julgamento os Srs. Conselheiros Umberto Messias de Souza, Presidente, Marcos Miranda Madureira, Relator, Elcy de Souza, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e José Antônio Almeida Pimentel. Presente, ainda, o Dr. Domingos Augusto Taufner, Procurador-Geral do Ministério Público Especial de Contas.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2011.

CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA  
**Presidente**

CONSELHEIRO MARCOS MIRANDA MADUREIRA  
**Relator**

CONSELHEIRO ELCY DE SOUZA

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL

DR. DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

**Procurador-Geral**

Lido na sessão do dia:

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

**Secretário-Geral das Sessões**